



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 062, DE 12 DE AGOSTO DE 1985.

Dispõe sobre o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Redenção e a SEPLAN-PA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Redenção, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Convênio com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-PA, destinado a atender as despesas com o Projeto de Construção do Parque de Exposições Agropecuárias no valor de Cr\$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 12 dias do mês de agosto de 1985.


MARCELI DE VERONESE

Prefeito Municipal